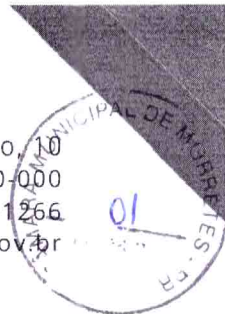


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	009/2025
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2526/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	04/02/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	05/02/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CESAS
APRECIÇÃO EM TURNO ÚNICO:	10/02/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	868 DE 10/02/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M.P.R EM 11/02/2025 - EDIÇÃO 3213



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 001/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2526/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos em **regime de urgência** a mensagem de Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo n.º 001/2025, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

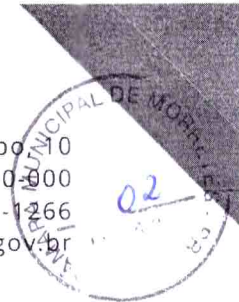
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 16 2025
Assunto: Projetos
Data: 04/02/2025
Hora: 13:45:23



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
001/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2526/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos, em **regime de urgência**, à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo nº 001/2025, que *“autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”*.

É de conhecimento geral que o Município de Morretes firmou um acordo com o Sindicato dos Médicos do Paraná (SIMEPAR), nos Autos nº 0000751-75.2022.5.09.0022, onde o Município assumiu a obrigação de se abster de utilizar mão-de-obra contratada por intermédio de empresas ou entidades para a prestação de serviços médicos nas unidades de saúde e hospitais municipais.

Para o cumprimento destas obrigações, foi criada a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO), em conformidade com a Lei Complementar nº 50/2022, a fim de desenvolver e executar ações e serviços de saúde em atenção de média complexidade; contratação de equipe administrativa e de apoio em saúde; educação continuada e atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

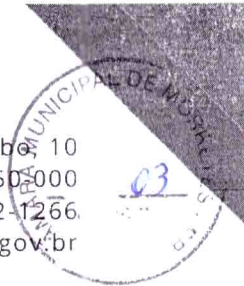
Entretanto, atualmente, o pagamento dos repasses destinados à FASMO é realizado com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, o que, embora operacional, não reflete a origem dos compromissos reforçados nos autos; pelo que se pretende, com a presente proposta legislativa, reforçar que os repasses à FASMO devem ser realizados com o orçamento destinado às sentenças judiciais.

Diante disso, considerando a importância dos serviços da Fundação de Atenção da Saúde de Morretes – FASMO ao Município, e a necessidade da inclusão dos recursos para a sua gestão, dispomos para apreciação dos Nobres Vereadores, o



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

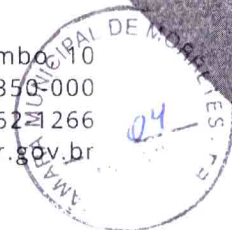


presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, para que os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária sejam acrescentados ao nosso Orçamento, para que possamos fazer o devido uso.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
001/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2526/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.302.1001.2.226. Fundação de Atenção à saúde de Morretes - FASMO

3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais

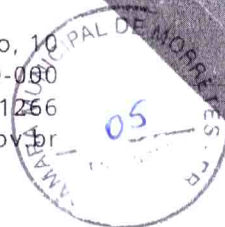
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 4.200.000,00

TOTAL: ----- R\$ 4.200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, de que trata o artigo anterior, estão descritos nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde



07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.04.00.00. Contratação por tempo determinado

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 180.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 270.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 267.909,14



07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.301.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.301.1001.2.085. Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO

3.3.50.85.00.00. Contrato de Gestão

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 500.000,00)

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico

07.002.10.303.0170. Programa de Prevenções e Doenças

07.002.10.303.0170.2.041. Manutenção de Programa de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 263.050,00)

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

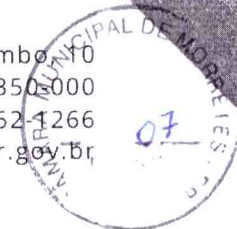
07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.13.00.00. Contribuições Patronais

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 112.000,00)



07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 2.607.040,86

TOTAL: ----- R\$ 4.200.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de janeiro de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

Mem. Int 006/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.526/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.526/2025 que “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências” de iniciativa do Poder Executivo Municipal em regime de urgência.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão e Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle;
- Convocação de Sessão Extraordinária objetivando a apreciação do PL em comento;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

Recebido em 05/02/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



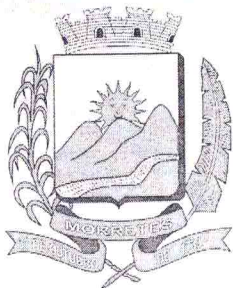
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 009/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.526/2025 em regime de urgência, “autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de fevereiro de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 2526/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

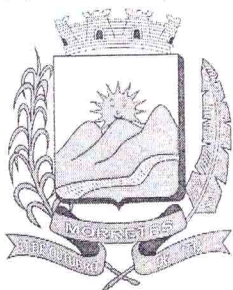
Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cit
Vice-Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 06 de 02 de 2025.

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 2526/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Senhor Presidente,
Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

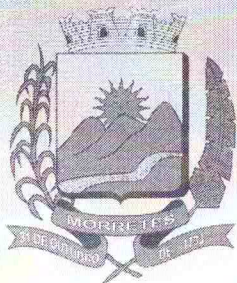
Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cit
Vice-Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 07 de 02 de 2025.

Luciano Cardoso
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI 2526/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cit
Vice-Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 06 de 02 de 2025.

Mauro Cardoso de Pontes
Presidente

Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0003/2025

Os Vereadores que abaixo assinam, diante do disposto no inciso III, do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno, apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA dos seguintes projetos de iniciativa do Poder Executivo Municipal:

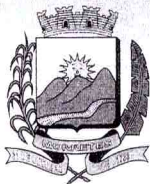
- . Projeto de Lei nº 2.522/2025;
- . Projeto de Lei nº 2.524/2025;
- . Projeto de Lei nº 2.525/2025;
- . Projeto de Lei nº 2.526/2025;
- . Projeto de Lei nº 2.527/2025;
- . Projeto de Lei Complementar nº 054/2025;

JUSTIFICATIVA

A solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve. Sendo apreciados em regime normal, com três apreciações, isso causaria prejuízo ao objetivo da segurança jurídica tutelada nos referidos projetos. Nestes termos, pede-se deferimento.

Palacio Marumbi Morretes 05 de fevereiro de 2025.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 **6ª, 7ª e 8ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** **DIAS 10, 11 E 12/02/2025 – 12:00hrs**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Fabiano Cit, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, as 12h, para deliberação dos Projetos de Lei nº 2.522/2025, 2.524/2025, 2.525/2025, 2.526/2025, 2.527/2025 e do Projeto de Lei Complementar nº 054/2025, conforme pauta abaixo especificada:

6ª Sessão Extraordinária - Dia 10/02/2025 – as 12h:

Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. **1ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **1ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **1ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **1ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - **1ª Apreciação**

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - **1ª Apreciação**



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



7ª Sessão Extraordinária - Dia 11/02/2025 – as 12h:

Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. **2ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **2ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **2ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **2ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - **2ª Apreciação**

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - **2ª Apreciação**

8ª Sessão Extraordinária - Dia 12/02/2025 – as 12h:

Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. **3ª Apreciação**



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Ordinária nº 2.524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **3ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **3ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - **3ª Apreciação**

Projeto de Lei Ordinária nº 2.527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - **3ª Apreciação**

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cit
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
6ª, 7ª e 8ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 10, 11 E 12/02/2025 – 12:00hrs

A presente comunicação de edital de Convocação de Sessão Extraordinária supra mencionada, em obediência ao disposto no artigo 81¹ e parágrafos está sendo distribuída concomitantemente por meio digital, ratificando a comunicação pessoal e escrita, aos Vereadores através dos respectivos e-mails institucionais, conforme termo de envio e recebimento digital.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

Fabiano Cit
Vice-Presidente

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Antônio Isaías de Oliveira	07/02/25	
Fabiano Cit	07/02/25	
Julio Cesar Cassilha	07/02/25	
Luciano Cardoso	07/02/25	
Mauro Cardoso de Pontes	07/02/25	
Pastor Deimeval Borba	07/02/25	
Samira da Saúde	07/02/25	
Silvia Stopasol	07/02/25	
Taninha da Luz	07/02/25	
Valdecir Mora	07/02/25	

¹ "Art. 81 A Câmara poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

§ 2º A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, e ainda de Edital fixado no lugar de costume e publicado no Órgão Oficial do Município. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que, será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025
6ª, 7ª e 8ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 10, 11 E 12/02/2025 – 12:00hrs

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador Fabiano Cít, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, as 12h, para deliberação dos Projetos de Lei nº 2.522/2025, 2.524/2025, 2.525/2025, 2.526/2025, 2.527/2025 e do Projeto de Lei Complementar nº 054/2025, conforme pauta abaixo especificada:

6ª Sessão Extraordinária - Dia 10/02/2025 – as 12h:

Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. - 1ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 1ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 1ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 1ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - 1ª Apreciação

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - 1ª Apreciação

7ª Sessão Extraordinária - Dia 11/02/2025 – as 12h:



Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. 2ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 2ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 2ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 2ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - 2ª Apreciação

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - 2ª Apreciação

8ª Sessão Extraordinária - Dia 12/02/2025 – as 12h:

Projeto de Lei Ordinária nº 2.522/2025 – Ementa: “Altera dispositivos da Lei 251/2013, que dispõe e regulamenta a destinação de honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994”. 3ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.524/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 3ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.525/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao orçamento-geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 3ª Apreciação

Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 – Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação

orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”. - 3ª Apreciação



Projeto de Lei Ordinária nº 2.527/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 542, de 20 de dezembro de 2018, com a finalidade de autorizar o repasse de contrapartida financeira à Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná - ADETUR Litoral para a realização de projetos, eventos e ações específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 13.019/2014”. - 3ª Apreciação

Projeto de Lei Complementar nº 054/2025 – Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 30/2002 e dispõe sobre a arrecadação da taxa de coleta de lixo pela SANEPAR e dá outras providências”. - 3ª Apreciação

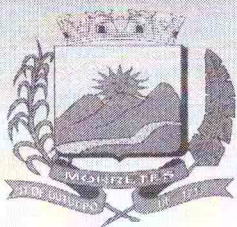
Palácio Marumbi, Morretes, 06 de fevereiro de 2025.

FABIANO CIT
Vice-Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:7379D65A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.526/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação			
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle			
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 06/02/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 009/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (X) Sim () Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não

Departamento Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

() Providências Jurídicas

Apreciação única: 10/02/2025

1ª votação: / /

2ª votação: / /

3ª votação: / /

Fabiano Cit
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.526/2025

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal –Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.302.1001.2.226. Fundação de Atenção à saúde de Morretes - FASMO

3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 4.200.000,00

TOTAL: ----- **R\$ 4.200.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



1964, de que trata o artigo anterior, estão descritos nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.04.00.00. Contratação por tempo determinado

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
180.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
270.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
267.909,14

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.301.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.301.1001.2.085. Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO

3.3.50.85.00.00. Contrato de Gestão

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
500.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico

07.002.10.303.0170. Programa de Prevenções e Doenças

07.002.10.303.0170.2.041. Manutenção de Programa de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
263.050,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.13.00.00. Contribuições Patronais

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
112.000,00



07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$
2.607.040,86

TOTAL: ----- R\$ 4.200.000,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 10 de fevereiro de 2025.

João Vitor Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 10 de fevereiro de 2025

Ofício nº 018/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, os Projetos de Lei nº 2.522, 2.524, 2.525, 2.526, 2.527/2025 e o P.L.C. nº 054/2025 com Emenda Modificativa, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal em Regime de Urgência na **4ª Sessão Extraordinária**, realizada no dia **10 de fevereiro de 2025**, para a devida sanção por esta Municipalidade.

Aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



PROCESSO Nº 1372 / 2025

DATA: 17/02/2025 - :8:40:45

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Devido à instabilidade do sistema do protocolo, abrimos este para registro do encaminhamento do Ofício nº 018/2025, no qual foi protocolado manualmente e entregue ao Gabinete do prefeito no dia 10/02/2025.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

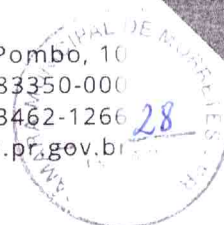
Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Gabrielle Ferreira Petersen
Funcionário



Ofício nº 145/2025 - GAB

Morretes, 11 de fevereiro de 2025

Exmo. Sr.

Vereador João Vitor Peluso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

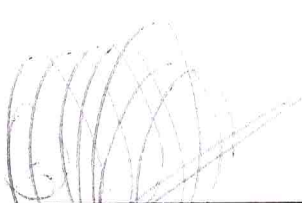
Morretes - PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste, encaminhar as Leis Ordinárias nº 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869/2025 e a Lei Complementar nº 067/2025 para arquivamento nessa Egrégia Casa de Leis.

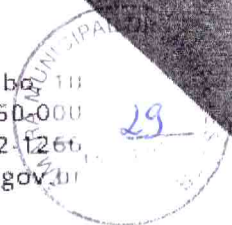
Sem mais, reafirmamos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLADO
Recebido em 12/02/2025



LEI ORDINÁRIA N.º 868 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA. “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.302.1001.2.226. Fundação de Atenção à saúde de Morretes - FASMO

3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 4.200.000,00

TOTAL: ----- R\$ 4.200.000,00

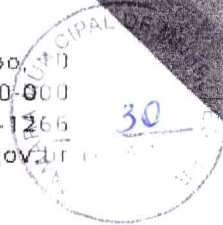
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei



MORRETES

PREFETURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de que trata o artigo anterior, estão descritos nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.04.00.00. Contratação por tempo determinado

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 180.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 270.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.002.10.302.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 267.909,14



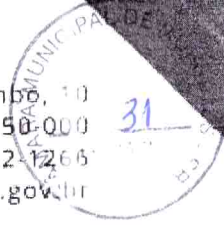
MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1265

gabinete@morretes.pr.gov.br



07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.002.10.301.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde

07.002.10.301.1001.2.085. Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO

3.3.50.85.00.00. Contrato de Gestão

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico

07.002.10.303.0170. Programa de Prevenções e Doenças

07.002.10.303.0170.2.041. Manutenção de Programa de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 263.050,00

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde

07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.13.00.00. Contribuições Patronais

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 112.000,00

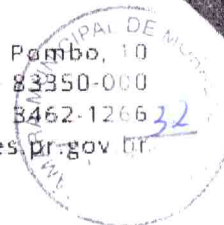
07. Secretaria Municipal de Saúde

07.002. Fundo Municipal de Saúde

07.002.10. Saúde

07.002.10.301. Atenção Básica

07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde



07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----- R\$ 2.607.040,86

TOTAL: ----- R\$ 4.200.000,00

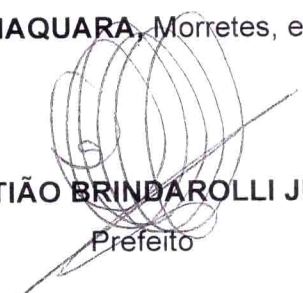
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de fevereiro de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 868 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 868 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA. ““Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.526/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.1001. Consórcio Públicos Voltados a Saúde
07.002.10.302.1001.2.226. Fundação de Atenção à saúde de Morretes - FASMO
3.3.90.91.00.00. Sentenças Judiciais
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----
--- R\$ 4.200.000,00
Total: ----- R\$ 4.200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de que trata o artigo anterior, estão descritos nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.301. Atenção Básica
07.002.10.301.0160. Programa de atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.036. Manutenção de Programa da Atenção Básica
3.1.90.04.00.00. Contratação por tempo determinado
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15% ----
----- R\$ 180.000,00

07. Secretaria Municipal de Saúde
07.002. Fundo Municipal de Saúde
07.002.10. Saúde
07.002.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.040. Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:A29DAC78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/02/2025. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.526/2025, foi aprovado em apreciação única na data de 10 de fevereiro de 2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 868 de 10 de fevereiro de 2025 e publicada na data de 11 de fevereiro de 2025 Edição nº 3213.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 009/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de fevereiro de 2025

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

[illegible][illegible]